

PREFEITURA DE
BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz

MENSAGEM N°. 08/2021

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: _____

Data: ____/____/_____

Assinatura: _____

BEBERIBE, 22 DE MARÇO DE 2021

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Altera a Lei nº 999, de 31 de agosto de 2009, que autorizou o Chefe do Poder Executivo municipal a celebrar convênio com a Associação de Agentes de Saúde de Beberibe para concessão de incentivo financeiro adicional para os Agentes Comunitários de Saúde, na forma que indica".

Com a presente iniciativa, busca-se atualizar a norma do art. 5º da referida Lei.

Em 07 de dezembro de 2020, o Ministério da Saúde confeccionou a Portaria nº 3.317, que fixou o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde. Por esse motivo, cumpre-nos tornar nossa legislação em acordo com a normativa federal.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

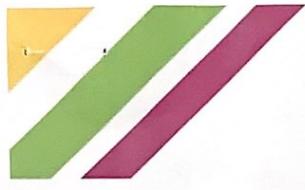
Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

*Recebi em
24/03/2021
[Signature]*

À
Sua Excelência
VICENTE JUNIOR FERNANDES MAIA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000



PREFEITURA DE
BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz

PROJETO DE LEI N°. 018 /2021

ALTERA A LEI N° 999, DE 31 DE AGOSTO DE 2009,
QUE AUTORIZOU O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE BEBERIBE
PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO
ADICIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA.

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIAÇÃO
DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.**

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 5º da Lei nº 999, de 31 de agosto de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A parcela extra destinada pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Portaria GM/MS nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020, de autoria do Ministro da Saúde, será repassada integralmente até o final do último trimestre de cada ano.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 22 de março de 2021.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL